
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.017, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Institui o dia 7 de agosto como o Dia Estadual de Combate ao Femicídio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.139, DE 11/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.